



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI Nº 6.746

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023 E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R\$ 37.500.000,00.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, na importância de R\$ 16.500.000,00 (dezesesseis milhões e quinhentos mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

<b>01.46</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO POPULAR</b>	
01.46.11	Gestão de Obras e Habitação	
01.46.11.15.451.1001.1006	Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51	Obras e Instalações	<b>5.880.000,00</b>
100.48	Código de Aplicação – FINISA V	
07	Fonte de Recurso – Operação de Crédito	
<b>4.4.90.51</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>7.700.000,00</b>
100.53	Código de Aplicação – FINISA VI	
07	Fonte de Recurso – Operação de Crédito	
<b>4.4.90.51</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>2.920.000,00</b>
100.54	Código de Aplicação – FINISA VII	
07	Fonte de Recurso – Operação de Crédito	
	<b>TOTAL</b>	<b>16.500.000,00</b>

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial suplementar, por superávit financeiro de 2023, na importância de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), na seguinte classificação funcional programática:

<b>01.46</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO POPULAR</b>	
01.46.11	Gestão de Obras e Habitação	
01.46.11.15.451.1001.1006	Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51	Obras e Instalações	<b>21.000.000,00</b>
110.00	Código de Aplicação – Geral	
91	Fonte de Recurso – Tesouro (Exerc. Anteriores)	
	<b>TOTAL</b>	<b>21.000.000,00</b>

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2022 a 2025 e anexos V e VI da LDO de 2024, pelos valores ora suplementados nas respectivas classificações programáticas constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei.



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 28 de fevereiro de 2024.

**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 19/2024  
Autoria: Prefeito Municipal

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado (a) em:  
02 / 03 / 24  
**Jornal Oficial de Mogi Mirim**